



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024-FUSP, nos termos do Padrão nº 13/2002 instituído pelo Decreto/DF nº. 23.287/2002.

Processo nº 00050-00002643/2024-97- SSP
SIGGO Nº 051118

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio do **FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 33.158.099/0001-03, ora denominado Contratante, representado por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.321.143-SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 665.051.861-15, na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida no art. 2º, I, da [Portaria nº 09, de 19 de Janeiro de 2021](#), alterada pela Portaria nº 118, de 21 de julho de 2023, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa **E.M. SERVICOS EM SAUDE E DIAGNOSTICO CLINICOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.553.090/0001-09, doravante denominada Contratada, sediada na Avenida Manoel Félix de Farias, 615, bairro: Centro, Vitória do Xingu - PA, CEP: 68.383-000 telefone: (93) 99173-9801, e-mail: eluantaysson@hotmail.com, neste ato representado por **ELUAN TAYSSON DE OLIVEIRA MESQUITA**, brasileiro, documento de identificação nº 5093577/PC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 986.929.922-91, resolvem firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 04/2024 - FUSPDF (140869125), em conformidade com o Memorando 30 (151684134) e as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1. As partes contratantes ajustam, com fundamento no princípio da boa-fé e na vinculação ao instrumento convocatório, a correção de erro material do item 16 da Tabela constante na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n.º 004/2024 – FUSP, conforme apurado por meio do Memorando n.º 319 (id. 142546942) e Parecer SEI-GDF (142634153), com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. De acordo com o referido Parecer SEI-GDF (142634153), o código CATSERV n.º 21.547 (171779469) corresponde ao exame "citologia oncótica", razão pela qual se promove a devida retificação, passando o item a constar da seguinte forma:

- **Exame:** Citologia Oncótica
- **Material:** Esfregaço vaginal e de cérvix uterina

2.1.2. A alteração prevista no subitem 2.1.1 não implicará em modificação no valor do exame/item.

2.2. Reajustar o contrato, com base no item 20.1.1 do edital do PE nº 27/2023 - SSPDF (133700570) e no

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de janeiro a dezembro de 2024, cujo percentual apurado é de 4,831300%.

2.2.1. O IPCA incidirá sobre o saldo remanescente do contrato — serviços contratados e ainda não utilizados — que, em 4 de junho de 2025, totalizou R\$ 836.780,61 (oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).

2.2.2. O reajuste será da ordem de R\$ 40.389,36 (quarenta mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme análise feita pela Gerência de Reajustes e Penalidades, feita pela Justificativa SSP/SEGI/SUAG/COFF/DICC/GERP (173861925).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei distrital nº 7.650 de 30/12/2024, compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Lei distrital nº 7549/2024, e com o Plano Plurianual - PPA de 2024/2027 - Lei distrital nº 7.378/2023:

I - Unidade Orçamentária: 24.909;

II - Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 392.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo de Vigência

4.1. O presente Termo de Aditivo terá vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Da Garantia Contratual

5.1. A Garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, de acordo com o artigo 56 §1º, da Lei nº 8.666/93, incisos:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

5.2. Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

5.3. Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

ELUAN TAYSSON DE OLIVEIRA MESQUITA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ELUAN TAYSSON DE OLIVEIRA MESQUITA, Usuário Externo**, em 23/06/2025, às 13:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - Matr.1715418-9, Secretário(a) Executivo de Gestão Integrada**, em 23/06/2025, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **173356402** código CRC= **91C3A28A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00050-00002643/2024-97

Doc. SEI/GDF 173356402